



PROCESSO N.º 645/06

PROTOCOLO N.º 8.611.549-2

PARECER N.º 196/06

APROVADO EM 09/06/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Higiene Dental
- Área Profissional: Saúde

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1468/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional C&S do Município de Londrina que, por sua Direção, solicita Renovação de Autorização do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação do reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de Ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

2. Dados Gerais do Curso

- Autorização / Reconhecimento: Parecer n.º 1033/02–CEE e Resolução n.º 227/03.
- Habilitação Profissional: Técnico em Higiene Dental
- Área Profissional: Saúde
- Regime de funcionamento: as aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado nos períodos matutinos, vespertino e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.230 horas mais 120 horas de Estágio Supervisionado totalizando 1350 horas.



PROCESSO N° 645/06

- Período de integralização do Curso: o período de conclusão do curso é de 18 meses. O aluno poderá concluir o curso em qualquer época desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último não exceda a cinco anos.
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: o ingresso no curso dar-se-á mediante as seguintes condições:
 - Ter 18 (dezoito) anos completos até o final do curso;
 - declaração de matrícula no Ensino Médio, porém para a obtenção do Diploma de Técnico em Higiene Dental, terá que apresentar até o final do curso a conclusão do Ensino Médio.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O aluno deverá estar apto a ajudar o Cirurgião Dentista em atendimento no consultório. Desenvolver atividades em odontologia sanitária compondo a equipe da saúde em nível local e colaborar em pesquisas na área de Saúde, fazendo levantamento epidemiológico, dando orientações técnicas de Higiene Dental contribuindo com seu conhecimento técnico-científico, no curso de qualificação.”



PROCESSO N° 645/06

2.2 Matriz Curricular

Técnico em Higiene Dental

MATRIZ CURRICULAR

Carga Horária: 1.350h

Módulo	Nº de horas		Nº de aulas semanais	Total de semanas	Total de horas
	Teórica	Prática			
Módulo I – Educação para a Saúde					
Educação para o autocuidado	80	20	20	10,5	100
Educação para a Saúde Bucal	70	40			110
Estágio Supervisionado					20
TOTAL					230
Módulo II – Proteção e Prevenção					
Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	50	20	20	18	70
Primeiros Socorros I	10	20			30
Biossegurança nas Ações da Saúde	60	40			100
Prevenção da Cárie Dentária e da Doença Periodontal	36	24			60
Anatomia	30	50			80
Atenção a Saúde Bucal	20	30			50
Realização de Exames Radiológicos I	5	5			10
Estágio Supervisionado					20
TOTAL					420
Módulo III – Gestão em Saúde					
Organização do Processo do Trabalho em Saúde	28	20	20	10	48
Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal	40	44			84
Administração de Serviços	30	38			68
Estágio Supervisionado					20
TOTAL					220
Módulo IV – Apoio ao Diagnóstico					
Confecção de Modelos de Estudo	50	50	20	10	100
Realização de Exames Radiológicos II	50	50			100
Estágio Supervisionado					20
TOTAL					220
Módulo V – Recuperação / Reabilitação					
Prestação de Primeiros Socorros II	30	40	20	13	70
Recuperação da Saúde Bucal	50	100			150
Estágio Supervisionado					40
TOTAL					260
Total Carga Horária					1.230
Estágio Profissional Supervisionado					120
Carga Horária Total do Curso					1.350



PROCESSO N° 645/06

2.3 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Lucia Ardalia Cesena	Odontologia	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Vera Lucia Ribeiro de Carvalho Bueno	Odontologia	- Atenção a Saúde Bucal - Realização de Exames Radiológicos I, II; - Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal; - Administração de Serviços; - Educação para a Saúde Bucal; - Biossegurança nas ações da Saúde; - Prevenção da Cárie Dental - Anatomia
Ricardo Martins	Enfermagem e Obstetrícia	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde; - Educação para o Autocuidado; - Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho; - Recuperação da Saúde Bucal; - Prestação de Primeiros Socorros II.
Helder Augustus Colomera	Odontologia	- Confecção de Modelos de Estudo.
Maria Fernanda Ribeiro de Carvalho	Fisioterapia	- Primeiros Socorros I
Paulo Roberto Gutierrez Junior	Odontologia	- Recuperação da Saúde Bucal.
Mauro José de Azevedo	Odontologia	- Recuperação da Saúde Bucal



PROCESSO N° 645/06

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 66/2006 do NRE de Londrina integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Elisa Emi Tanaka – Odontóloga, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, com base no relatório de Avaliação do Curso Profissional a saber;

“(…)

02. DADOS INICIAIS

2.1 Ano letivo do início do Curso: 2003

2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 03

03. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000										
2001										
2002										
2003	18				18	06				06
2004	25				25	08				08
2005	27				27	07				07
2006	38				38					

* Série, período, etapa, módulo, semestre.

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

4.1 ...profissionais do NRE que analisaram o Plano do Curso.

- Marília Inês Martins Gomes

05. RECURSOS HUMANOS

(…)

De acordo com a solicitação para avaliação de renovação do curso Técnico em Higiene Dental, o Estabelecimento de Ensino apresenta em seu quadro de professores, todos com habilitações específicas.

As ações e projetos que todos os envolvidos no curso participam são palestras pedagógicas, relacionamento humano, específicas do curso, temas sociais. Atendem as comunidades carentes através das Pastorais da Saúde.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(…)

De acordo com a Coordenação do curso, quase 100% dos alunos são encaminhados ao mercado de trabalho. Os consultórios odontológicos contatam a escola que os indicam.



PROCESSO N° 645/06

07. SOBRE O CURSO (Após ouvidos os Coordenadores)

a) Itens relevantes:

Trabalhos sociais com as comunidades, através das Pastorais da Saúde.

b) Continuidade de oferta de qualidade, investimentos na formação continuada dos profissionais que atuam no curso, alteração na matriz curricular incluindo anatomia como disciplina específica

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

8.1 Acervo Bibliográfico:

Possui alguns exemplares; a especialista fez algumas sugestões bibliográficas as quais o estabelecimento de ensino, anexa ao protocolado as notas finais de compra.

8.2 Laboratórios:

Possui material e equipamentos para atender aos alunos, também utiliza equipamentos dos laboratórios conveniados e dos professores que ministram as aulas, conforme termos de parcerias e declarações anexos ao protocolado.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS

não informado”

4. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 243/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional C&S, mantido pelo Centro de Educação Profissional C&S Ltda, no Município de Londrina, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1.º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

A Instituição:

- deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida;

- deverá ampliar a indicação de profissionais com habilitação específica para oportunizar a diversificação do processo didático – pedagógico.

- deverá indicar profissional habilitado na área para a disciplina Recuperação da Saúde Bucal.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 645/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de junho de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de junho de 2006.